



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DAS SESSÕES  
SERVIÇO DE JURISPRUDÊNCIA

**SÚMULAS DE JURISPRUDÊNCIA – FINANÇAS E ORÇAMENTO**

*Clique na norma para seguir o link.*

**SÚMULAS DE JURISPRUDÊNCIA - ENUNCIADO 79**

Ressarcimento. Repetição de  
indébito.

Nos casos de valores pagos a maior, se a impugnação nada disser sobre o seu ressarcimento, a causa da ilegalidade deverá ser avaliada pela Administração, dispensando-se a restituição do indébito na hipótese de falha na interpretação da norma legal de regência, salvo se houver erro crasso de procedimento.

- [Lei n.º 8.112/90](#), arts. 46, 122 e 185, § 2º;
- [Decisão TCDF n.º 2.050/97](#) - [Processo n.º 7.696/96](#);
- [Decisão TCDF n.º 1.239/97](#) - [Processo n.º 3.585/96](#).

Sessão Ordinária nº 3.407, de 13 de abril de 1999

**Este texto não substitui o original, publicado no DODF de 04/05/1999, p. 15.**

---

**Nota:** Ver [Decisão nº 3478/2014](#).